



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

DECRETO Nº 34.791/2023

Cria e regulamenta o Programa Agente de Trânsito Mirim nas Escolas do Município de Presidente Prudente/SP.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando a Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica;

Considerando o Decreto Municipal nº 32.734/2022, que em seu artigo 2º ratifica a adesão do Município de Presidente Prudente ao Currículo Paulista;

Considerando o Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 1997, e a Resolução do CONTRAN nº 929 de março de 2022, que dispõe sobre os critérios de padronização para funcionamento das Escolas Públicas de Trânsito, destinadas a promover a Política Nacional de Trânsito, bem como executar ações e cursos voltados para o exercício da cidadania, mobilidade e segurança no trânsito,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído, em caráter suplementar para a etapa do Ensino Fundamental da rede municipal de ensino de Presidente Prudente, o Programa Agente de Trânsito Mirim, programa de educação para o trânsito, desenvolvido em cooperação entre a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública – SEMOB.

§ 1º Este programa de educação para o trânsito se destina aos alunos do 2º ano do Ensino Fundamental da rede pública municipal de ensino e será executado e administrado pela SEDUC e a SEMOB.

§ 2º As escolas da rede privada de ensino do Município de Presidente Prudente poderão aderir ao programa de educação para o trânsito, mediante a solicitação e autorização da SEMOB.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 2º A implementação do programa de educação para o trânsito nas escolas da rede pública de ensino municipal, bem como a adesão por escolas privadas, não retiram qualquer autonomia pertinente a sua respectiva grade curricular e ao projeto político pedagógico.

Art. 3º A implementação do programa de educação para o trânsito trazido por este Decreto ocorrerá por dotações orçamentárias vigentes, e utilizará estrutura física e humana disponível.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública (SEMOB) e a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) definirão procedimentos a serem adotados para padronização do programa de educação para o trânsito, bem como realizar adequações em seus moldes.

§ 1º O modelo do programa a ser desenvolvido está disciplinado no Anexo Único.

§ 2º É de responsabilidade da SEMOB realizar a logística de atendimento e o agendamento das escolas privadas que solicitarem a adesão ao programa.

§ 3º A SEDUC é responsável pela coordenação e monitoramento do Programa Agente de Trânsito Mirim nas escolas municipais.

Art. 5º O Programa Agente de Trânsito Mirim terá os seguintes objetivos:

- I -** ministrar aulas práticas e teóricas para o exercício da cidadania, mobilidade e segurança no trânsito aos alunos da rede municipal de ensino;
- II -** desenvolver atividades teóricas e práticas em salas de aula e em locais definidos em parceria com outros órgãos, entidades, instituições e segmentos do projeto político pedagógico.

Art. 6º O Programa Agente de Trânsito Mirim funcionará nos moldes e padrões estabelecidos pelas resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 7º O Programa Agente de Trânsito Mirim, de caráter transversal, buscará desenvolver as habilidades específicas presentes na Base Nacional Comum Curricular e no Currículo Paulista que devem ser asseguradas na etapa do Ensino Fundamental.

Art. 8º O quadro técnico de educadores (instrutores e agentes) de trânsito e coordenadores pedagógicos será indicado pelos órgãos, entidades e instituições que aderirem ao Programa Agente de Trânsito Mirim.

Art. 9º A SEMOB, conforme legislação específica, ficará responsável pelos recursos e materiais necessários para desenvolvimento do Programa Agente de Trânsito Mirim.

Art. 10. Fica aprovado o Programa Agente de Trânsito Mirim, em anexo, parte integrante deste Decreto.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 11. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 7 de novembro de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

SIRLEI APARECIDA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO ÚNICO – PROGRAMA AGENTE DE TRÂNSITO MIRIM

ESTRUTURA DO CURSO

Encontro	Atividade	Duração	Local
1	Teoria: Introdução ao trânsito, Segurança no trânsito e Convívio social.	45 minutos (1 por turma)	Sala de aula
2	Atividade prática: Cidade mirim	35 minutos (1 por turma)	Quadra
3	Entrega de certificados	40 minutos (1 por escola)	Definido pela U.E.

CONHECIMENTOS TEÓRICOS ABORDADOS

Bloco temático	Tópico	Detalhamento
Introdução ao trânsito	O que é o trânsito	Apresentar os elementos que constituem o trânsito e o ambiente espacial ocupado por ele.
	Quem é quem no trânsito	Esclarecer a relação entre nomenclaturas e pessoas, diferenciando, por exemplo: pedestre, motorista e ciclista.
	Vias de trânsito	Diferenciar os tipos de vias, como: rua, avenida, ciclovia, calçada, entre outras.
	Meios de transporte	Apresentar meios de transportes diversos e sistemas de propulsão.
Segurança no trânsito	Regras de trânsito	Contextualizar histórica e evolutivamente os tipos de sinalização e as regras de conduta.
	Comportamento no trânsito	Comentar sobre dicas de comportamentos seguros no trânsito.
	Equipamentos de segurança	Explicar a importância da adoção de equipamentos como: cinto de segurança, cadeirinha, assento de elevação e capacete.
Convívio social	Compromisso de todos	Valorizar atitudes de respeito e colaboração, como ceder um lugar a um idoso, ajudar o irmão menor a colocar o cinto, entre outros.
	Acessibilidade	Explicar a importância de rampas de acesso, sinais sonoros no semáforo, piso tátil, vagas de estacionamento reservadas e veículos adaptáveis.
	Meio ambiente	Discutir as consequências de comportamentos inadequados e dicas sobre preservação ambiental.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ATIVIDADE PRÁTICA

Os alunos participarão desta atividade em um ambiente que deve simular as vias de trânsito municipais. Para isso, deverão revezar-se nos papéis de pedestre e motorista. Na primeira rodada serão especificamente orientados pelos agentes instrutores; nas rodadas seguintes terão maior autonomia para aplicar as regras aprendidas e as intervenções dos agentes de trânsito ocorrerão apenas na medida em que se fizer necessário.

CERTIFICAÇÃO

Em data posterior ao segundo encontro, agendada de acordo com a conveniência da escola, será realizada uma cerimônia de entrega de certificados aos alunos participantes, a serem confeccionados de acordo com o modelo disponível. A certificação pretende encerrar a ação de maneira formal, valorizando a participação e o empenho dos alunos, além de contribuir para a construção da autoestima e do sentimento de apropriação e pertencimento. Na ocasião, a escola também receberá a certificação correspondente por ter participado da ação.

RECURSOS HUMANOS

Os encontros previstos serão acompanhados por servidores públicos da SEMOB que atuam como agentes de segurança pública e operadores de trânsito. Agindo em duplas e/ou trios, os profissionais terão melhor oportunidade para interagir com as crianças, em especial durante a realização da atividade prática.

RECURSOS MATERIAIS

O material permanente e consumível descrito a seguir, a ser utilizado em 2023, será providenciado pela SEMOB:

- Notebook e projetor para apresentação de imagens (a escola deve providenciar recinto com tomada disponível).
- Cidade mirim: lona simulando rua, calçada e parque; semáforo de carro (verdadeiro); semáforo de pedestre (verdadeiro); placa de indicação de semáforo; placa de parada obrigatória; placa de proibido parar e estacionar; placa de travessia de pedestre; 4 bicicletas pequenas; 3 bicicletas médias; 6 cones de sinalização.
- Certificados nominais impressos e assinados, conforme modelo abaixo:



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA



CERTIFICADO
AGENTE DE TRÂNSITO MIRIM

Este certificado é concedido à pela
participação ativa e dedicação exemplar como Agente de Trânsito Mirim.
Ao demonstrar comprometimento com a segurança no trânsito e agir como um
verdadeiro modelo de responsabilidade se tornou um agente de mudança e um exemplo
para seus colegas e familiares.
Ao portar este certificado, é reconhecido como um Agente de Trânsito Mirim, com o
dever de compartilhar conhecimentos, orientar e influenciar positivamente aqueles ao
seu redor.
Parabenizamos por sua dedicação e compromisso em tornar as ruas mais seguras para
todos, continue sendo um exemplo de cidadania e conscientização para todos.

Presidente Prudente, de de 202 .

CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
SECRETÁRIO

RODRIGO SILVEIRA TURELLA
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO
PARA O TRÂNSITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E
COOPERAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA



CERTIFICADO
E.M. NOME DA ESCOLA

É com imensa gratidão e reconhecimento que concedemos este certificado à escola em
reconhecimento ao seu exemplar incentivo e apoio na formação dos Agentes de Trânsito Mirins.
Este certificado é uma expressão de gratidão por seu apoio e dedicação em fornecer uma educação
abrangente, que valoriza a segurança viária como um tema relevante.
Parabenizamos por seu trabalho incansável em preparar os alunos para se tornarem cidadãos
responsáveis e conscientes, desenvolvendo neles a compreensão dos princípios fundamentais do
trânsito seguro.
Agradecemos por ser uma instituição que valoriza a segurança e o bem-estar dos alunos,
preparando-os para enfrentar os desafios do trânsito com consciência e responsabilidade.

Presidente Prudente, 00 de xxxx de 202 .


CEZAR ADRIANO GARDIM LOPES
SECRETÁRIO


RODRIGO SILVEIRA TURELLA
COORDENADOR DE EDUCAÇÃO
PARA O TRÂNSITO



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Comum Curricular. Brasília, 2018.
- CÓDIGO BRASILEIRO DE TRÂNSITO – CTB – LEI Nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista, SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019.
- PRESIDENTE PRUDENTE. Decreto Municipal nº 32.734, de 18 de janeiro de 2022. Ratifica a adesão do Município de Presidente Prudente ao Currículo Paulista. Presidente Prudente, SP: Diário Oficial do Município, 2022.
- BRASIL. Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica. MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO CONSELHO PLENO. BRASIL: Diário Oficial da União, 2017.